



Prefeitura Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

LEI Nº. 2.932/2008.

MODIFICA O CAPUT DO ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.923/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

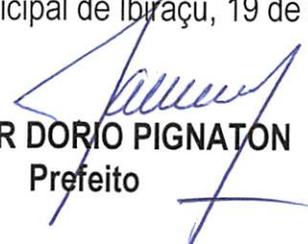
Art. 1º - O caput do artigo 37 da Lei Municipal nº. 2.923/2008, de 24 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. Os membros titulares do Conselho Tutelar, quando no exercício do mandato, perceberão, mensalmente, a título de remuneração pelo desempenho da função, o valor nominal de R\$ 459,77 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e sete centavos)”.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº. 2.923/2008, de 24 de novembro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.11.2008, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú, 19 de dezembro de 2008.


JAUBER DORIO PIGNATON
Prefeito

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, 19 de dezembro de 2008.


FLAVIA FIOROTTI
Secretária Municipal de Administração